



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxY3M0C8BjddI8beX2A&chave2=Ug8cwmSph_-ckGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06552286910-FRANCIELI MARTINS

MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.879.318/0001-44
NIRE 42200914981

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PEDRO MARCHI, brasileiro, nascido em 29/06/1953, casado em Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Village Country, nº. 22 D, Bairro Palmital, em Chapecó/SC, CEP: 89.814-750, portador da Carteira de Identidade nº. 45981043 expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 217.504.329-00.

VALDIR MORATELLI, brasileiro, nascido em 10/06/1952, casado em Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº. 590, Bairro São Cristóvão, em Chapecó/SC, CEP: 89.803-220, portador da Carteira de Identidade nº. 35041450 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 182.653.169-68.

VITOR ANTONIO MODESTI, brasileiro, nascido em 25/04/1945, casado em Comunhão Parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº. 1162 D, Bairro Santa Maria, em Chapecó/SC, CEP: 89.812-150, portador da Carteira de Identidade nº. 1227891 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 132.354.270-15.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº. 221 E, Bairro Bela Vista, em Chapecó/SC, CEP: 89.804-250, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0001-44, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42200914981, com as seguintes filiais: **filial 01** - inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0002-25, com sede na Rua Alwin Rutzen, nº. 101, Bairro Itoupavazinha, em Blumenau/SC, CEP: 89.066-345, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42900459004; **filial 03** - inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0004-97, com sede na Rodovia RS -122, KM 63, nº. 1693, Bairro Linha Julieta, em Farroupilha/RS, CEP: 95.180-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901073925; **filial 04** - inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0005-78, com sede na Rua Raimundo Zanella, nº. 160 D, Distrito Industrial Flávio Baldissera, Bairro Quedas do Palmital, em Chapecó/SC, CEP: 89.813-824, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº. 42901031024; **filial 05** - inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0006-59, com sede nas Avenida Fernando Ferrari, nº. 263, Bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, CEP: 90.200-041, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº. 43901740603, deliberam de pleno e comum acordo por esse instrumento alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. Aprovada neste ato a alteração do endereço da filial 03, que passa a ser: Rodovia ERS - 122, nº. 1693, Bairro Monte Pascoal, em Farroupilha/RS, CEP: 95.178-300. Diante do exposto, resta alterada a Cláusula 2ª que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 2ª: *A sociedade tem sua sede na Rua Cristóvão Colombo, nº. 221 E, Bairro Bela Vista, em Chapecó/SC, CEP: 89.804-250, podendo abrir agências, filiais ou sucursal em qualquer ponto do território nacional obedecendo às condições legais vigentes.*

Página 1 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2022 Data dos Efeitos 07/06/2022

Arquivamento 20226996476 Protocolo 226996476 de 04/07/2022 NIRE 42200914981

Nome da empresa MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503530920995766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



07/07/2022

Parágrafo Primeiro: A sociedade mantém a filial 01, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0002-25, com sede na Rua Alwin Rutzen, nº.101, Bairro Itoupavazinha, em Blumenau/SC, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42900459004, possui o mesmo objeto social da matriz, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e o valor destinado para os fins sociais é de R\$ 1.000,00 (mil reais) destacado do capital social da matriz.

Parágrafo Segundo: A sociedade mantém a filial 03, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0004-97, com sede na Rodovia ERS – 122, nº. 1693, Bairro Monte Pascoal, em Farroupilha/RS, CEP: 95.178-300, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE Nº. 43901073925, possui o mesmo objeto social da matriz, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e o valor destinado para os fins sociais é de R\$ 1.000,00 (mil reais) destacado do capital social da matriz.

Parágrafo Terceiro: A sociedade mantém a filial 04, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0005-78, na Rua Raimundo Zanella, nº. 160 D, Distrito Industrial Flávio Baldissera, Bairro Quedas do Palmital, em Chapecó/SC, CEP: 89.813-824, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE Nº. 42901031024, possui o mesmo objeto social da matriz, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e o valor destinado para os fins sociais é de R\$ 1.000,00 (mil reais) destacado do capital social da matriz.

Parágrafo Quarto: A sociedade mantém a filial 05, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0006-59, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº. 263, Bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, CEP: 90.200-041, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº. 43901740603, possui o mesmo objeto social da matriz, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e o valor destinado para os fins sociais é de R\$ 1.000,00 (mil reais) destacado do capital social da matriz.

2. Admite-se na sociedade a sócia **MARCHI PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, em processo de constituição, com sede na Rua Village Country, nº. 220, casa 22, Bairro Campestre, em Chapecó/SC, CEP: 89.814-872, neste ato representada por seu sócio administrador **PEDRO MARCHI**, brasileiro, nascido em 29/06/1953, casado em Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Village Country, nº. 22 D, Bairro Palmital, em Chapecó/SC, CEP: 89.814-750, portador da Carteira de Identidade nº. 45981043 expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 217.504.329-00.

3. Admite-se na sociedade a sócia **MORATELLI PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, em processo de constituição, com sede na Rua Dom Pedro I, nº. 220 D, Bairro São Cristóvão, em Chapecó/SC, CEP: 89.803-220, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR MORATELLI**, brasileiro, nascido em 10/06/1952, casado em Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº. 590, Bairro São Cristóvão, em Chapecó/SC, CEP: 89.803-220, portador da Carteira de Identidade nº. 35041450 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 182.653.169-68.

4. Admite-se na sociedade a sócia **MODESTI PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, em processo de constituição, com sede na Rua Curitiba, nº. 1162 D, Bairro santa Maria, em Chapecó/SC, CEP: 89.812-150, neste ato representada por seu sócio

Página 2 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2022 Data dos Efeitos 07/06/2022

Arquivamento 20226996476 Protocolo 226996476 de 04/07/2022 NIRE 42200914981

Nome da empresa MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503530920995766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/07/2022

administrador **VITOR ANTONIO MODESTI**, brasileiro, nascido em 25/04/1945, casado em Comunhão Parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº. 1162 D, Bairro Santa Maria, em Chapecó/SC, CEP: 89.812-150, portador da Carteira de Identidade nº. 1227891 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 132.354.270-15.

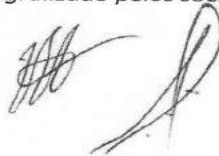
5. O sócio **PEDRO MARCHI**, cede, transfere e integraliza a totalidade da sua participação na sociedade, correspondente a 6.819.000 (seis milhões, oitocentos e dezenove mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 6.819.000,00 (seis milhões, oitocentos e dezenove mil reais), como capital social em favor da empresa **MARCHI PARTICIPAÇÕES LTDA**, em processo de constituição. O sócio cedente pelo presente instrumento dá plena, rasa, e geral quitação, concordando "IN TOTUM" com a negociação ora efetuada, não gerando, pois arrependimento ou renúncia, no presente e no futuro. A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira, e fiscal da empresa, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações, societárias, civis, fiscais, trabalhistas e tributárias, relativas à participação social ora adquirida, em decorrência do presente instrumento.

6. O sócio **VALDIR MORATELLI**, cede, transfere e integraliza a totalidade da sua participação na sociedade, correspondente a 5.454.000 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 5.454.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), como capital social em favor da empresa **MORATELLI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, em processo de constituição. O sócio cedente pelo presente instrumento dá plena, rasa, e geral quitação, concordando "IN TOTUM" com a negociação ora efetuada, não gerando, pois arrependimento ou renúncia, no presente e no futuro. A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira, e fiscal da empresa, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações, societárias, civis, fiscais, trabalhistas e tributárias, relativas à participação social ora adquirida, em decorrência do presente instrumento.

7. O sócio **VITOR ANTONIO MODESTI**, cede, transfere e integraliza a totalidade da sua participação na sociedade, correspondente a 2.727.000 (dois milhões, setecentos e vinte sete mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.727.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil reais), como capital social em favor da empresa **MODESTI PARTICIPAÇÕES LTDA**, em processo de constituição. O sócio cedente pelo presente instrumento dá plena, rasa, e geral quitação, concordando "IN TOTUM" com a negociação ora efetuada, não gerando, pois arrependimento ou renúncia, no presente e no futuro. A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira, e fiscal da empresa, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações, societárias, civis, fiscais, trabalhistas e tributárias, relativas à participação social ora adquirida, em decorrência do presente instrumento.

8. Diante das alterações descritas acima, resta alterada a Cláusula 5ª que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 5ª O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), divididos em 15.000.000 (quinze milhões) de quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:



Página 3 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2022 Data dos Efeitos 07/06/2022

Arquivamento 20226996476 Protocolo 226996476 de 04/07/2022 NIRE 42200914981

Nome da empresa MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503530920995766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/07/2022

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
Moratelli Participações Ltda	5.454.000	R\$ 5.454.000,00	36,36 %
Marchi Participações Ltda	6.819.000	R\$ 6.819.000,00	45,46%
Modesti Participações Ltda	2.727.000	R\$ 2.727.000,00	18,18%
TOTAL	15.000.000	R\$ 15.000.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo terceiro: Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

9. Aprovada a alteração na administração da empresa. Dessa forma, resta alterada a Cláusula 7ª que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade será exercida, pelos não sócios, **PEDRO MARCHI**, brasileiro, nascido em 29/06/1953, casado em Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Village Country, nº. 22 D, Bairro Palmital, em Chapecó/SC, CEP: 89.814-872, portador da Carteira de Identidade nº. 45981043 expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 217.504.329-00, **VALDIR MORATELLI**, brasileiro, nascido em 10/06/1952, casado em Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº. 590, Bairro São Cristóvão, em Chapecó/SC, CEP: 89.803-220, portador da Carteira de Identidade nº. 35041450 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 182.653.169-68 e **VITOR ANTONIO MODESTI**, brasileiro, nascido em 25/04/1945, casado em Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº. 1162 D, Bairro Santa Maria, em Chapecó/SC, CEP: 89.812-150, portador da Carteira de Identidade nº. 1227891 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 132.354.270-15, em conjunto de no mínimo dois.

Parágrafo Primeiro: Os administradores, têm poderes gerais para praticarem todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Parágrafo Segunda: Os sócios diretores ou não receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Terceiro: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: Os sócios administradores, no limite de seus poderes, lhes são permitidos constituir procurador, devendo constar no mandato os poderes e prazos de duração do mesmo.

Parágrafo Quinto: Os administradores, ficam autorizados a fazer o uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou, qualquer outro título de favor, em negócios de empresa pertencentes ao grupo societário obedecendo ao descrito na cláusula oitava desta alteração.

Parágrafo Sexto: Quando se tratar de matéria junto ao Sistema Financeiro, empréstimos, cauções, cheques, obrigações bancárias, os administradores assinarão sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois).

Página 4 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2022 Data dos Efeitos 07/06/2022

Arquivamento 20226996476 Protocolo 226996476 de 04/07/2022 NIRE 42200914981

Nome da empresa MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503530920995766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/07/2022

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o contrato social, com as alterações acima descritas, que se regerá pela Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu Novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº. 79.879.318/0001-44.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem sua sede na Rua Cristóvão Colombo, nº. 221 E, Bairro Bela Vista, em Chapecó/SC, CEP: 89.804-250, podendo abrir agências, filiais ou sucursal em qualquer ponto do território nacional obedecendo às condições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: A sociedade mantém a filial 01, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0002-25, com sede na Rua Alwin Rutzen, nº.101, Bairro Itoupavazinha, em Blumenau/SC, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42900459004, possui o mesmo objeto social da matriz, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e o valor destinado para os fins sociais é de R\$ 1.000,00 (mil reais) destacado do capital social da matriz.

Parágrafo Segundo: A sociedade mantém a filial 03, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0004-97, com sede na Rodovia ERS – 122, nº. 1693, Bairro Monte Pascoal, em Farroupilha/RS, CEP: 95.178-300, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE Nº. 43901073925, possui o mesmo objeto social da matriz, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e o valor destinado para os fins sociais é de R\$ 1.000,00 (mil reais) destacado do capital social da matriz.

Parágrafo Terceiro: A sociedade mantém a filial 04, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0005-78, na Rua Raimundo Zanella, nº. 160 D, Distrito Industrial Flávio Baldissera, Bairro Quedas do Palmital, em Chapecó/SC, CEP: 89.813-824, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE Nº. 42901031024, possui o mesmo objeto social da matriz, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e o valor destinado para os fins sociais é de R\$ 1.000,00 (mil reais) destacado do capital social da matriz.

Parágrafo Quarto: A sociedade mantém a filial 05, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0006-59, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº. 263, Bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, CEP: 90.200-041, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº. 43901740603, possui o mesmo objeto social da matriz, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e o valor destinado para os fins sociais é de R\$ 1.000,00 (mil reais) destacado do capital social da matriz.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores; Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios, novos e usados, para veículos automotores; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e acessórios exceto tratores; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,

Página 5 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2022 Data dos Efeitos 07/06/2022

Arquivamento 20226996476 Protocolo 226996476 de 04/07/2022 NIRE 42200914981

Nome da empresa MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503530920995766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/07/2022

interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CLÁUSULA 4ª: A empresa iniciou suas atividades em 05/01/1987 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II CC/2002).

CLÁUSULA 5ª: O capital social de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
Moratelli Participações Ltda	5.454.000	R\$ 5.454.000,00	36,36 %
Marchi Participações Ltda	6.819.000	R\$ 6.819.000,00	45,46%
Modesti Participações Ltda	2.727.000	R\$ 2.727.000,00	18,18%
TOTAL	15.000.000	R\$ 15.000.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante este pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro: Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLÁUSULA 6ª: O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade será exercida, pelos não sócios, **PEDRO MARCHI**, brasileiro, nascido em 29/06/1953, casado em Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Village Country, nº. 22 D, Bairro Palmital, em Chapecó/SC, CEP: 89.814-7872, portador da Carteira de Identidade nº. 45981043 expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 217.504.329-00, **VALDIR MORATELLI**, brasileiro, nascido em 10/06/1952, casado em Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº. 590, Bairro São Cristóvão, em Chapecó/SC, CEP: 89.803-220, portador da Carteira de Identidade nº. 35041450 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 182.653.169-68 e **VITOR ANTONIO MODESTI**, brasileiro, nascido em 25/04/1945, casado em Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº. 1162 D, Bairro Santa Maria, em Chapecó/SC, CEP: 89.812-150, portador da Carteira de Identidade nº. 1227891 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 132.354.270-15, em conjunto de no mínimo dois.

Parágrafo Primeiro: Os administradores, têm poderes gerais para praticarem todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.



Página 6 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2022 Data dos Efeitos 07/06/2022

Arquivamento 20226996476 Protocolo 226996476 de 04/07/2022 NIRE 42200914981

Nome da empresa MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503530920995766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/07/2022

Parágrafo Segunda: Os sócios diretores ou não receberão um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Terceiro: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: Os sócios administradores, no limite de seus poderes, lhes são permitidos constituir procurador, devendo constar no mandato os poderes e prazos de duração do mesmo.

Parágrafo Quinto: Os administradores, ficam autorizados a fazer o uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou, qualquer outro título de favor, em negócios de empresa pertencentes ao grupo societário obedecendo ao descrito na cláusula oitava desta alteração.

Parágrafo Sexto: Quando se tratar de matéria junto ao Sistema Financeiro, empréstimos, cauções, cheques, obrigações bancárias, os administradores assinarão sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois).

CLÁUSULA 8ª: As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador nos termos do art. 1.072 e 1152 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Segunda: Aos sócios participantes da distribuição dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, podendo ser, caso haja concordância de todos os sócios distribuição de forma desproporcional a sua participação no Capital Social, conforme faculta o Artigo 1007 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), o qual será registrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, conforme determina o parágrafo a seguir, assinados por todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões da diretoria, ata está assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, e pela mesa, exceto quando tratar-se do previsto no parágrafo 2º, quando deverá ser assinada e reconhecida firma por todos os sócios da sociedade.

CLÁUSULA 9ª: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) Por recuperação judicial.

CLÁUSULA 10ª: As deliberações dos sócios serão tomadas obedecendo o que determina o art. 1.076 do Código Civil.

Parágrafo único: As deliberações tomadas de conformidades com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Página 7 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2022 Data dos Efeitos 07/06/2022

Arquivamento 20226996476 Protocolo 226996476 de 04/07/2022 NIRE 42200914981

Nome da empresa MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503530920995766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/07/2022

CLÁUSULA 11ª: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA 12ª: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA 13ª: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: Não sendo configurada a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA 14ª: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de trânsito julgado proferido pelo juiz do processo.

Parágrafo único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais, na data que ocorreu o óbito.

CLÁUSULA 15ª: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Segundo: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

Parágrafo Terceiro: Da votação das contas e balanço não poderá fazer parte o administrador.

Parágrafo Quarto: Até 30 dias antes da data marcada para a assembleia, os documentos

Página 8 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2022 Data dos Efeitos 07/06/2022

Arquivamento 20226996476 Protocolo 226996476 de 04/07/2022 NIRE 42200914981

Nome da empresa MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503530920995766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/07/2022

referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

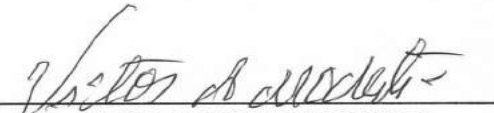
Parágrafo Quinto: A assembleia também poderá ser convocada por iniciativa de qualquer sócio, se esta não ocorrer dentro do prazo previsto no § 2º deste artigo.

CLÁUSULA 16ª: Os administradores declaram formalmente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta à economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 17ª: Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 – Livro II – Código Civil e Legislação complementar.

CLÁUSULA 18ª: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Chapecó/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Chapecó/SC, 07 de junho de 2022.


VITOR ANTONIO MODESTI


VALDIR MORATELLI


PEDRO MARCHI


MARCHI PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por
PEDRO MARCHI


MODESTI PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por
VITOR ANTONIO MODESTI


MORATELLI PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por
VALDIR MORATELLI





226996476

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	226996476 - 04/07/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200914981
CNPJ 79.879.318/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2022
SOB N: 20226996476

EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226996476

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 43901073925
CNPJ 79.879.318/0004-97
ENDERECO: RODOVIA ERS-122, FARROUPILHA - RS
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06552286910 - FRANIELI MARTINS - Assinado em 06/07/2022 às 13:59:07



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2022 Data dos Efeitos 07/06/2022

Arquivamento 20226996476 Protocolo 226996476 de 04/07/2022 NIRE 42200914981

Nome da empresa MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503530920995766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

07/07/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 79.879.318/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/1987	
NOME EMPRESARIAL MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANTOMAC-RENTAL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CRISTOVAO COLOMBO	NÚMERO 221E	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.804-250	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3361-5399	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 79.879.318/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:52 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **D059.267F.35A7.C37C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **79.879.318/0001-44**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140171840335**
Data de emissão: **30/05/2025 10:45:21**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **26/11/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeitos de Negativa

Numero da Certidão:
14184 / 2025

Data de Emissão:
29/07/2025 10:07:08

Validade:
27/10/2025

CPF/CNPJ:
79.879.318/0001-44

Nome / Razão Social:
MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Inscrição Municipal:
10696

Endereço:
Rua: CRISTOVAO COLOMBO, 221-E , CEP - 89804-250
Bairro:
BELA VISTA

AVISO: Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Descrição:

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Código de Controle da Certidão/Número

TYH1J93WP2L

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.879.318/0001-44
Razão Social: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA CRISTOVAO COLOMBO 211 E / BELA VISTA / CHAPECO / SC / 89804-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2025 a 30/09/2025

Certificação Número: 2025090102250531233055

Informação obtida em 16/09/2025 13:49:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.879.318/0001-44

Certidão nº: 20190311/2025

Expedição: 09/04/2025, às 11:15:40

Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.879.318/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4505423
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Raiz do CNPJ: 79.879.318

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECÓ

Endereço da sede : RUA CRISTOVAO COLOMBO, N 221 E

Certidão emitida às 19:13 de 16/06/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 79.879.318/0001-44, por intermédio de seu representante legal, o Sr. PEDRO MARCHI, portador da Carteira de Identidade n.º 4.598.104-3 SSP-SC e do CPF nº 217.504.329-00, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

CHAPECÓ - SC

Rua: Cristóvão Colombo, n.º 221
Bairro Bela Vista
CEP: 89804-250

Tel: (49) 3361-5399
☎ (49) 9 9967-2479

mantomac@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0001-44

BLUMENAU - SC

Rua: Alwin Rutzen, n.º 101
Bairro Itoupavazinha
CEP: 89066-345

Tel: (47) 3144-5399
☎ (47) 9 9187-2989

mantomac.bnu@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0002-25

FARROUPILHA - RS

Rodovia RS 122, n.º 1693
Km 63 - Linha Julieta
CEP: 95177-330

Tel: (54) 2109-5399
☎ (54) 9 9603-3241

mantomac.far@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0004-97

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chapecó, 21 de Julho de 2025.

PEDRO

MARCHI:217504
32900

Digitally signed by PEDRO
MARCHI:21750432900
Date: 2025.07.18 16:19:37
-03'00'

PEDRO MARCHI

CPF: 217.504.329-00 RG: 45981043 SSP-SC
Cargo: Administrador

VALDIR

MORATELLI:18
265316968

Digitally signed by
VALDIR
MORATELLI:18265316968
Date: 2025.07.18 16:20:09
-03'00'

VALDIR MORATELLI

CPF: 182.653.169-68 RG: 35041450 SSP-SC
Cargo: Administrador

CHAPECÓ - SC

Rua: Cristóvão Colombo, n° 221
Bairro Bela Vista
CEP: 89804-250

Tel: (49) 3361-5399
☎ (49) 9 9967-2479

mantomac@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0001-44

BLUMENAU - SC

Rua: Alwin Rutzen, n° 101
Bairro Itoupavazinha
CEP: 89066-345

Tel: (47) 3144-5399
☎ (47) 9 9187-2989

mantomac.bnu@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0002-25

FARROUPILHA - RS

Rodovia RS 122, n° 1693
Km 63 - Linha Julieta
CEP: 95177-330

Tel: (54) 2109-5399
☎ (54) 9 9603-3241

mantomac.far@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0004-97



DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0001-44, com sede na Rua Cristovão Colombo, 221-E, Bairro Bela Vista, Chapecó-SC e filiais nas cidades de Blumenau-SC, estabelecida na Rua Alwin Rutzen, 101, Bairro Itoupavazinha; filial no município gaúcho de Farroupilha-RS, estabelecida na Rodovia RS 122, KM 63, nº 1693, Linha Julieta e filial em Chapecó-SC, estabelecida na Rua Raimundo Zanella, 160D, Distrito Industrial Flávia Baldissera, Bairro Quedas do Palmital, é **REVENDEDORA DYNAPAC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO E MAQUINAS LTDA.**, para os estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, dos produtos da marca DYNAPAC e, como tal, está autorizada a propor e fornecer **PEÇAS GENUÍNAS DYNAPAC** em nosso nome e prestar **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** com equipe técnica especializada e treinada pelo fabricante, bem como participar de concorrências públicas dentro do seu território de representação.

A presente declaração tem prazo de 1 (hum) ano, a partir da data de assinatura da presente carta.

Sorocaba, 22 de maio de 2024.

DocuSigned by:

Fábio Soares de Carvalho

6A8B97E65CDA41C...

Fábio Carvalho
General Manager

Dynapac Road Construction Equipment

Dynapac do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas Ltda

Av. Georg Schaeffler, 430

Sorocaba, Brasil

Tel: +55 (15) 3412 7500

www.dynapac.com